EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,
Câmara Municipal de Icapuí/CE

Com amparo no artigo 51, V, c/c art. 55, ambos da Lei Orgânica do Município de Icapuí, submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima, a proposta de Projeto de Lei que tem por escopo instituir ajuda de custos para médico(s) participante(s) do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), no âmbito do município de Ícapuí/CE, e dar outras providências.

Nesta oportunidade em que estamos encaminhando para análise e apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, formulamos nossos cordiais cumprimentos aos nobres Vereadores e Vereadoras.

A atenção básica vem ampliando sua cobertura populacional de forma acelerada desde sua implantação no Brasil, na década de 1990. Em pouco mais de 20 anos, a Estratégia de Saúde da Família estendeu sua cobertura de 5% para 70%, mas a capacidade de formação de médicos para ocupar tais posições não se desenvolveu na mesma velocidade.

O "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" foi criado em 2019 pelo Governo Federal brasileiro, tendo como um dos objetivos suprir a carência desses profissionais nos municípios brasileiros. O Programa é fundamental para ampliar atenção primária e suprir a carência de médicos, sendo um dos projetos mais audaciosos para a cobertura equitativa e universal da atenção primária à saúde no mundo.

O Governo Federal fornece ao profissional Médico(a) remuneração pela prestação do serviço no Município. O Município por sua vez em contrapartida oferta ajuda de custo para despesas cotidianas do profissional.

Como sabemos, o profissional Médico(a) normalmente é um profissional com um elevado custo para o Município, e, no "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB", o Governo Federal suportará tal custo cabendo ao Município o menor custo, qual seja, ofertar-lhe alguma vantagem pessoal para suas despesas básicas, sendo por certo vantajoso a nossa cidade.

Assim, faz-se necessário o presente Projeto de Lei para designar valores de Ajuda de Custo ao profissional Médico. Requer-se, pois, com urgência, a deliberação, com a certeza de sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de Icapuí, submetendo-se à Vossa Excelência e Ilustres vereadores.

No ensejo, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 016/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Icapuí/CE, ajuda de Custo exclusivamente aos médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB", criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os Médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da LEI Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 e Decreto nº 10.283/2020, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Icapuí/CE tão somente a responsabilização pelo custeio da ajuda de custo tratada no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A Ajuda de Custo será repassada durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de junho de 2013.

Art. 4º - Fica fixada a Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a ser paga mensalmente exclusivamente aos médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde, por meio da PORTARIA GM/MS Nº 3.193 DE 2 DE AGOSTO DE 2022, com atuação no âmbito do Município de Icapuí/CE.

Art. 5º - Os médicos farão jus à Ajuda de Custo desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Icapuí/CE e ao Ministério de Saúde.

Art. 6º - No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão da vantagem prevista nesta Lei.
Art. 7º - A vantagem instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Icapuí/CE, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado.

Art. 8º - As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, baseada na PORTARIA GM/MS Nº 3.193 DE 2 DE AGOSTO DE 2022, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA, Lei no 1.071, de 23 de setembro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei no 1058/2021, de 01 de julho de 2021, mediante inclusão da ação "Implantação e Manutenção do Projeto Médicos pelo Brasil - PMpB" no programa 0801 - APOIO E INCENTIVO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 10. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento vigente.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2022, data de vigência da PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERENTE: **Projeto de Lei n° 016/2022, de 26 de outubro de 2022** institui ajuda de custos para médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), no âmbito do município de Icapuí/CE, e dá outras providências.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Controladoria do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa é de caráter continuado e terá desembolso financeiro para o município.

EXERCÍCIO 2022, 2023 e 2024

EXERCÍCIO 2022	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 3.300,00**
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (4 MESES)	**R$ 4.400,00**
EXERCÍCIO 2023	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 3.300,00**
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (12 MESES)	**R$ 39.600,00**
EXERCÍCIO 2024	
Repetem-se os valores (Enquanto a lei não for alterada os valores serão os mesmos).	

Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Icapuí, 26 de outubro de 2022.

CARMEM JÚLIA DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças